



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal Edmar Arruda - PSC/PR

**PROJETO DE LEI N° , DE 2015**  
**(Do Sr. Edmar Arruda)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os serviços de proteção ao crédito fornecerem, gratuitamente, via internet, informações registradas sobre o consumidor solicitante.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam os serviços de proteção ao crédito obrigados a fornecer, via internet, as informações registradas sobre o consumidor solicitante.

§ 1º As informações devem ser fornecidas sem nenhum ônus para o consumidor e no momento da solicitação.

§ 2º Os serviços de proteção ao crédito devem fornecer, em seus sites de internet, sistema para cadastramento do consumidor interessado em obter informações, independente de haver registro negativo, bem como senha segura de acesso ao sistema.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeita os infratores às sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal Edmar Arruda - PSC/PR

## **JUSTIFICAÇÃO**

Estamos na era da informação e quase todo tipo de operação é disponibilizado pela rede mundial de computadores – Internet. O consumidor pode ter seu nome negativado pela internet. O fornecedor pode consultar informações sobre o consumidor via internet. Então, não vemos motivo algum para que o consumidor não possa consultar, gratuitamente, as informações registradas sobre ele próprio nos bancos de dados dos serviços de proteção ao crédito.

A proposta apresentada está em sintonia com o que determina o próprio Código de Defesa do Consumidor – CDC, no que diz respeito a direito básico de informação que deve ser oferecido ao consumidor sobre os dados registrados nos serviços de proteção ao crédito. A única novidade que propomos, embora fundamental, é que a consulta possa ser feita via internet, facilitando a vida de milhares de consumidores brasileiros.

Finalmente, pedimos aos nobres pares o necessário apoio para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Deputado EDMAR ARRUDA

2015\_4068